



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 46/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 04/2013, de 27/03/2013, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de novembro de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

REGULAMENTO DA COMISSÃO EDITORIAL

CAPÍTULO I – DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Artigo 1º. A Comissão Editorial da UNICRUZ é um órgão suplementar executivo, consultivo e deliberativo de natureza interdisciplinar e permanente vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão com a finalidade de contribuir para a normalização e qualificação da produção intelectual da Universidade.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EDITORIAL

Artigo 2º. São atribuições da Comissão Editorial:

- I** – Coordenar e regulamentar todas as atividades referentes à editoração e promoção de publicações técnicas, científicas, didáticas e de natureza artístico-literárias de interesse da Universidade;
- II** – Editar ou co-editar livros de natureza técnico-científica, preferencialmente de autoria de docentes da UNICRUZ;
- III** – Promover em parceria com os Centros de Ensino, a editoração de revistas de caráter técnico-científico destinadas a divulgação de produção intelectual de profissionais da UNICRUZ e de docentes de outras instituições de Ensino Superior;
- IV** – Escolher consultores *ad hoc* externos para a apreciação de originais;
- V** – Estabelecer as normas gerais de publicação;
- VI** – Padronizar, sistematizar e normalizar a forma de divulgação das publicações da Instituição;
- VII** – Aprovar previamente o projeto gráfico das edições;
- VIII** – Manter atualizada a periodicidade das publicações da Instituição;
- IX** – Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, impressas ou em multimeios;
- X** – Promover o vínculo editorial entre os Centros de Ensino da Universidade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico dos Cursos;
- XI** – Manter intercâmbio com outras Instituições que publiquem periódicos afins;
- XII** – Emitir pareceres conclusivos quanto à publicação, a reformulação ou não publicação dos trabalhos, considerando os aspectos relativos ao conteúdo, à forma e a apresentação; caráter científico e relevância institucional.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Parágrafo único. Nenhum dos membros responderá individualmente por conceitos emitidos em pareceres, responsabilizando-se a Comissão Editorial por qualquer julgamento, desde que tenham sido satisfeitas as exigências previstas no presente Regimento, ouvidos os consultores.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º. A Comissão Editorial é constituída por no mínimo 06 (seis) docentes com regime de trabalho de tempo integral ou parcial da UNICRUZ, composta, preferencialmente, pelos editores das revistas institucionais, pelo bibliotecário, pelo colaborador do corpo técnico funcional, e por consultores *ad hoc*, denominados membros da Comissão Editorial.

§1º. Os editores das revistas serão indicados pelos Centros de Ensino e homologados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a Comissão Editorial homologada pelo Conselho Universitário, para um período de três anos, sendo permitida uma recondução.

§2º. Dentre os membros da Comissão Editorial, serão escolhidos pelos seus pares o coordenador da mesma.

§3º. As atividades desenvolvidas pelos participantes da Comissão Editorial estarão vinculadas ao trabalho desenvolvido de acordo com o regime de trabalho.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Artigo 4º. São atribuições do Coordenador:

- I** – Gerir as atividades a serem desenvolvidas na Comissão Editorial;
- II** – Propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho da Comissão Editorial;
- III** – Presidir as reuniões da Comissão Editorial;
- IV** – Publicar edital de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados;
- V** – Representar a Comissão Editorial;
- VI** – Promover a articulação entre os membros da Comissão Editorial e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- VII** – Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o plano e relatório anuais de trabalho da Comissão Editorial;
- VIII** – Assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial;

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- IX** – Encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos enviados para publicação até sua efetiva publicação e divulgação;
- X** – Propor a reforma do presente Regulamento;
- XI** – Cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações da Comissão Editorial.

Artigo 5º. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão indicará à Comissão Editorial um colaborador, além de providenciar o apoio técnico necessário para o bom funcionamento dos trabalhos a ela atinentes.

SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR DO CORPO TÉCNICO FUNCIONAL

Artigo 6º. Compete ao colaborador do corpo técnico funcional quanto às atividades de assistência à comissão editorial:

- I** – Secretariar as reuniões da Comissão Editorial;
- II** – Receber o material enviado à Comissão Editorial conforme *check list*;
- III** – Encaminhar e acompanhar os trabalhos submetidos à Comissão Editorial aos consultores *ad hoc*;
- IV** – Providenciar as declarações impressas exigidas para a dinâmica dos trabalhos;
- V** – Encaminhar ao bibliotecário as solicitações para registro, catalogação, indexação e distribuição das publicações;
- VI** – Encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, de acordo com os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- VII** – Informar aos seus respectivos autores, os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação;
- VIII** – Convocar as reuniões da Comissão Editorial com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- IX** – Providenciar a diagramação, a catalogação, a impressão e a publicação dos trabalhos aprovados pela Comissão Editorial.

Parágrafo único: o gerenciamento das atividades das revistas institucionais serão geridos e secretariados pela comissão editorial da própria revista, e não pelo colaborador do corpo técnico-funcional.

SEÇÃO IV – DOS CONSULTORES *AD HOC*

Artigo 7º. Compete aos Consultores *ad hoc* emitir parecer técnico dos textos a serem publicados.

Parágrafo único. Os Consultores *ad hoc* receberão, para avaliação e emissão do parecer, os trabalhos sem identificação dos respectivos autores, a fim de

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

garantir os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Artigo 8º. Os Consultores *ad hoc* convidados pela Comissão devem ser de reconhecida competência técnica, conforme Plataforma Lattes e não receberão remuneração pelos serviços prestados, considerados *múnus público*.

SEÇÃO V – DAS SESSÕES E DA FREQUÊNCIA

Artigo 9º. A Comissão Editorial reúne-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 10. Toda e qualquer reunião de trabalho será realizada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e serão registradas em Livro de Atas próprio da Comissão Editorial.

Artigo 11. As decisões serão tomadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes à reunião, após votação direta e aberta.

Artigo 12. Poderá haver desligamento de qualquer um dos membros da Comissão Editorial:

- I – Pelo pedido de desligamento do membro interessado, feito formalmente, encaminhado ao Coordenador da Comissão Editorial;
- II – Pelo desligamento empregatício do professor da Universidade;
- III – Pelo não cumprimento de suas atribuições;
- IV – Automaticamente, por incorrer em 03 (três) faltas não justificadas durante as reuniões ordinárias.

§1º. A justificativa de falta deverá ser feita formalmente pelo professor-membro e encaminhada ao Coordenador da Comissão num prazo máximo de até 03 (três) dias após a realização da reunião sob pena de ser registrada a falta do integrante.

§2º. Na hipótese de desligamento de algum integrante, a Comissão Editorial solicitará imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a indicação do respectivo substituto.

Artigo 13. A Comissão Editorial deverá estar em contato permanente com o Centro Gráfico, com o grupo de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e com os Consultores *ad hoc* para acompanhar o andamento dos trabalhos.

SEÇÃO VI – DAS PUBLICAÇÕES

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Artigo 14. As publicações devem ser aprovadas na Comissão Editorial para editoração.

Artigo 15. Na qualidade de autor toda pessoa tem responsabilidade na produção normalizada de seu trabalho, assim como é de sua inteira responsabilidade o conteúdo, as ideias emitidas e o correto uso da língua portuguesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposição da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou pelo Coordenador da Comissão Editorial, e aprovado pelo Conselho Universitário.

Artigo 17. Os casos omissos neste Regimento deverão ser dirimidos pela Comissão Editorial, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Artigo 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de novembro de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

